



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 51/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE E A EMPRESA CTX TECNOLOGIA
E EQUIPAMENTOS LTDA - ME PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 27 dias do mês januário de 2017, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, Sr. RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1071140, SSP-DF, CPF 539.403.341-20, nomeado por meio da Portaria nº 2.005, de 07 de outubro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 10/10/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 72.645.872/0001-18, estabelecida à SRES Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 110 – Cruzeiro Velho – Brasília-DF, neste ato representada(o) por sua **REPRESENTANTE**, Sr^a. **ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.439.627, expedida pela SSP/DF, CPF nº 635.096.601-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018019/2013-43**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, por mais um período de **12 (doze) meses a partir de 26/02/2017**, relativo ao item 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em sistemas de arquivo deslizantes eletroeletrônicos e mecânicos pertencentes ao FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 51/2014** por mais um período de **12 (doze) meses a partir de 26/02/2017**, relativo ao item 1 do Contrato - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em sistemas de arquivo deslizantes eletroeletrônicos e mecânicos pertencentes ao FNDE, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2017**, fixadas em **R\$ 198.106,67 (cento e noventa e oito mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correrão à conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	0100000000	339039	2017NE800018	23/01/2017	198.106,67

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2018**, fixadas em **R\$ 36.493,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, consignada mediante termo aditivo.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA,
P/ CONTRATANTE

Rosemary Barros Pereira de Oliveira
STX - Tecnologia e Equip. Ltda-ME

ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Silvana Oliveira da Silva

Nome: Silvana Oliveira da Silva
CPF: 029.412.477-26
RG: 1.373.519 - SSP-DF

2.

Nome: Ionete Medeiros L.M. de Pinho
CPF: 221.558.131-04
RG: 585.077 - SSP/DF